



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Requisitante(s): Secretaria Municipal de Administração

2 - Tipo de Solicitação:

- (**X**) Material de Consumo
() Material Permanente
() Serviços
() _____

3 - Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel) para atender demandas da Prefeitura do município de São José da Varginha/MG e veículos conveniados.

4 - Justificativa: Os produtos relacionados nesta solicitação destinam-se a atender às necessidades das Secretarias Municipais quanto ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e veículos da Polícia Militar que atendem ao município. O quantitativo foi estimado para atender o período de 12 (doze) meses de forma parcelada, futura e eventual, não sendo possível auferir o quantitativo exato a ser adquirido, motivo pelo qual resta necessária a utilização do sistema de registro de preços.

5 - Caracterização Natureza Comum dos Produtos: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - Forma e critérios de seleção do fornecedor

6.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.2 - Modo de disputa: Aberto

7 - Relação dos Produtos:

ITEM	QUANT. ESTIMADA (ANUAL)	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	75.000	L	GASOLINA COMUM
2	50.000	L	ÓLEO DIESEL COMUM
3	30.000	L	ETANOL

8 - Condições de Fornecimento:



- 1 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o produto deve ser entregue de forma imediata conforme recebimento da respectiva ordem de fornecimento, expedida pelo Setor de Frotas.
- 2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, a fornecedora será notificada para correção.
- 3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante contendo assinatura do responsável.
- 4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- 5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.
- 7 - As empresas detentoras da Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9. Das Obrigações:

9.1 - Obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail.
- 9.1.2. Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.
- 9.1.3. Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.
- 9.1.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.
- 9.1.5. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.
- 9.1.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 9.1.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 9.1.10. Realizar o transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



9.1.10.1. Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como: marca diferente licitada, má qualidade do produto, estragado ou com data de validade vencida, ou ainda sem a data de validade e/ ou sem rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente da mercadoria nas mesmas quantidades/peso que foram detectadas nas irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.11. A Contratada não poderá subcontratar SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.

9.1.12. Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações elaboradas pelo Setor Requisitante.

9.1.13. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado; e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

9.2 - Obrigações da Contratante:

9.2.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

9.2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

9.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.2.8. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10 - Infrações e Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.6 e 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São José da Varginha/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 - Vigência da Contratação: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - Pagamento:

12.1 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS. o pagamento ocorrerá através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, bem como o número da ordem de compra.

12.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos aceitos pela fiscalização do município de São José da Varginha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.3 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o município de São José da Varginha, CNPJ nº 18.313.882/0001-00, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do município de São José da Varginha, que somente atestará a entrega do produto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.5 - Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório da seguinte forma: referente à(s) NAF(s) nº _____, processo licitatório nº _____, pregão presencial nº _____.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de São José da Varginha, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de



6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

13 - Reajustamento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

13.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

13.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

13.2.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

13.2.3. A planilha de custos deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13.3. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à detentora da ata e/ou órgão gerenciador a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

13.4. No caso de revisão de preço de combustível (álcool, gasolina e óleo diesel) no curso da ata, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, desde que compatível com o preço de mercado, como segue:

IDENTIFICANDO PL

$PL = \frac{(VP - VC)}{VC} \times 100$ onde:

PL = Percentual de lucratividade

VC = Valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal anexada à proposta de preços

VP = Valor da proposta vencedora

IDENTIFICANDO PL ATUAL

$PA = \frac{(VP - VN)}{VN} \times 100$ onde:



PA = Percentual de lucratividade atual

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

VP = Valor da proposta vencedora

EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO

$PA \leq 0,6 \times PL$ onde:

PA = Percentual de lucratividade atual

PL = Percentual de lucratividade

APURANDO O PREÇO REVISADO

$NP = VN \times (1 + \frac{PL}{100})$ onde:

NP = Novo Preço Revisado

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

PL = Percentual de lucratividade

13.5. A fórmula acima descrita será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico financeiro de combustível (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel).

13.6. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.

13.7. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, encaminhada quando da assinatura do contrato, ou Ata de Registro de Preços.

13.8. Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

13.9. A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

13.10. A revisão prevista é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

- a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;
- b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 40% (quarenta por cento) do coeficiente de alteração.

13.11. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato.



14 - Exigências de Habilitação:

14.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual–MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual–CCMEI;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

14.1.3 - Da Regularidade Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da sessão;
- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



14.1.4 - Da Regularidade Técnica

a) Comprovação de cadastro do estabelecimento junto à ANP–Agência Nacional de Petróleo.

14.1.5 - Da Comprovação de Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP

a) Comprovação da condição de Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. A comprovação exigida neste item apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

15 – Gestão da Contratação:

O gestor desta contratação será o respectivo secretário(a) da pasta.

16 – Fiscalização:

A secretaria demandante será a responsável direto pela fiscalização dos fornecimentos. A Fiscalização do fornecimento ficará a cargo de servidor designado que deverá anotar em planilhas toda a evolução da contratação desde sua assinatura até a vigência final. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17 – Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

18 – Amostras:

Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

19 – Estimativas do valor da contratação e preços referenciais:

19.1 - O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Setor de Orçamento da Prefeitura e o custo estimado basear-se-á na média apurada.

19.2 - O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público. Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

20 – Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21 – Dotação Orçamentária:

As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas são as seguintes:

Dotação	Ficha	Fonte/Origem
02.02.10. 04.122.0013.2008 3.3.90.30.00	46	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São José, 10 – Centro – CEP 35.694-000 – Telefone: (37) 3275-1170 / 3275-1221
www.saojosedavarginha.mg.gov.br

02.03.10. 04.122.0053.2009 3.3.90.30.00	76	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos
02.03.10. 04.181.0053.2016 3.3.90.30.00	99	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos
02.05.10. 08.122.0012.2089 3.3.90.30.00	162	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. As- sistência Social
02.05.10.08.243.0155.2145 3.3.90.30.00	175	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos
02.06.10. 04.122.0014.2035 3.3.90.30.00	270	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-
02.06.20.15.451.0060.2036 3.3.90.30.00	280	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos
02.06.20.15.451.0061.2037 3.3.90.30.00	291	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos
02.06.20.15.452.0057.2038 3.3.90.30.00	304	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos
02.06.30. 17.512.0071.2041 3.3.90.30.00	335	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos
02.06.30. 17.512.0072.2042 3.3.90.30.00	345	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur
02.06.40. 26.782.0132.2043 3.3.90.30.00	356	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico
02.07.10. 12.361.0068.2049 3.3.90.30.00	374	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Edu- cação 1.551.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)
02.07.10. 12.361.0068.2050 3.3.90.30.00	384	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 250.000.00 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Edu- cação 1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.569.000.0000 Outras Transferências de Re- cursos do FNDE 1.570.000.0000 Transf. G.Fed. Ref. Conv.Inst Cong. vinc. 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Progra- mas Educação-Trans-
02.07.20. 12.361.0064.2075 3.3.90.30.00	446	1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de
02.08.10. 20.122.0053.2028 3.3.90.30.00	453	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos
02.08.10. 20.608.0070.2076 3.3.90.30.00	474	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos
02.09.10. 10.122.0134.2166 3.3.90.30.00	508	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São José, 10 – Centro – CEP 35.694-000 – Telefone: (37) 3275-1170 / 3275-1221
www.saojosedavarginha.mg.gov.br

		<i>postos</i> 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. 1.601.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. 1.659.002.0000 Outros Recursos Vinc. à Saúde - Serviços de
02.09.10. 10.301.0136.2170 3.3.90.30.00	541	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.09.10. 10.301.0136.2171 3.3.90.30.00	551	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.09.10. 10.301.0136.2173 3.3.90.30.00	572	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
02.09.10. 10.302.0139.2184 3.3.90.30.00	601	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
02.09.10.10.302.0139.2185 3.3.90.30.00	607	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
02.09.10.10.304.0138.2178 3.3.90.30.00	646	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
02.09.10.10.305.0138.2177 3.3.90.30.00	660	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
02.10.01. 13.122.0053.2000 3.3.90.30.00	678	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Im- postos

A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, mediante apostilamento.

22 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

22.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



22.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3 - A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras na Lei nº. 14.133/2021.

22.4 - As aquisições ou contratações decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

22.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.7 - O Município de São José da Varginha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

23 - Da Restrição Territorial

O prazo de entrega dos combustíveis será imediato, o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da fornecedora, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 25 km da Sede da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG. O limite da distância mencionada estabelecida está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que admitir distância rodoviária superior ao limite definido configura prejuízo para a Administração, por implicar em maior dispêndio de combustível, tempo e desgaste dos veículos, custos estes que devem ser considerados em face da frequência de abastecimento. O critério para definição da localização geográfica considerou o custo aproximado para cumprir o trajeto sede – posto – sede.

24 - Informações Complementares:

24.1 – Para esta contratação considera-se licitante a pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São José, 10 – Centro – CEP 35.694-000 – Telefone: (37) 3275-1170 / 3275-1221
www.saojosedavarginha.mg.gov.br

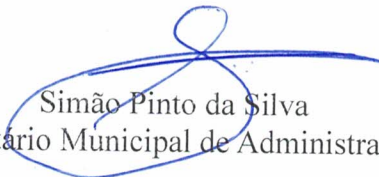
24.2 – Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas nesta contratação, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas reunidas em “consórcio”.

24.3 - Na presente licitação, quando da apresentação da proposta de preços, para o(s) produto(s) que o licitante desejar oferecer proposta deve informar marca do produto ofertado.

24.4 – Além dos requisitos descritos neste Termo de Referência o licitante fica ainda sujeito a cumprir todas as exigências estabelecidas em edital.

25 – Este termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

São José da Varginha, 30 de abril de 2024.


Simão Pinto da Silva
Secretário Municipal de Administração